



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

Processo Licitatório nº 10/2013
Dispensa nº 01/2013

ERRATA

OBJETO – Dispensa de licitação para contratação de Instituição Bancária Caixa Econômica Federal para movimentação da folha de pagamento da Câmara Municipal de Apucarana.

Com fulcro nas informações constantes do parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, e, ante as justificativas que se embasaram no Art. 24 VIII, da Lei Federal 8.666/93, que o Presidente da Câmara Municipal, resolveu declarar dispensável a licitação, que na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, damos prosseguimento ao presente processo.

Onde se lê: Dispensa de Licitação: 01/2013

Leia – se: Dispensa de Licitação: 02/2013


ANIVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PRESIDENTE – COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002
E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório (dispensa)nº 10/2013
Dispensa 02/2013

ID TRIBUNAL DE CONTAS Nº _____

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. José Airton de Araújo e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05/06/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação, pela **CAIXA**, dos seguintes serviços à **CONTRATANTE**:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Câmara, que hoje representam 63 servidores, lançados em contas salário individual na **CAIXA**, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a **CONTRATANTE**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, **CREDITADOS**, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a **CAIXA** e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

b) Centralização e processamento de toda movimentação financeira e todas as contas correntes, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

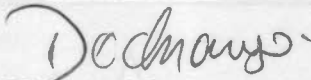
c) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitas pela Câmara a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação de todas as aplicações financeiras, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Apucarana, aos 04 de setembro de 2013.


**Câmara Municipal de Apucarana
José Airton de Araújo
PRESIDENTE**



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 10/2013
Dispensa de licitação nº 02/2013

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Pelo presente instrumento, prorroga-se o contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, neste ato representado pelo Sr. José Airton de Araújo e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 00.360.305.0001-04, com sede em Brasília, DF, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o presente contrato para a vigência de 01/01/2014 á 31/12/2014., nos termos da cláusula décima segunda do contrato.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que os serviços prestados pela Instituição Bancária contratada, foram a contento das necessidades desta casa de leis.

DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela Câmara, que hoje representam 63 servidores, lançados em contas salário individual na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

b) Centralização e processamento de toda movimentação financeira e todas as contas correntes, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

c) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitas pela Câmara a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras.

d) Centralização e movimentação de todas as aplicações financeiras, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

Os valores do contrato foram firmados e quitados no ato da assinatura do contrato. A prorrogação do contrato terá vigência de 01/01/2014 até 31/12/2014, conforme determina o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e com os critérios da Administração Pública.

DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato se dará de 01/01/2014 até o dia 31/12/2014.

Câmara Municipal de Apucarana, aos 31 de dezembro de 2013.

Câmara Municipal de Apucarana
José Airton de Araújo
PRESIDENTE